

# 19 de Janeiro de 2017 – Ano XXVII – Nº012 – Jaboatão dos Guararapes

19 de janeiro de 2017

## JABOATÃO PREV

**PORTARIA Nº 004, de 16 de janeiro de 2017.**

A Gerente de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 55, da Lei Municipal nº. 108/01, **RESOLVE:**

**Conceder** aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a ANA VALÉRIA CAÚLA DE SOUZA, no cargo de Analista em Saúde Especialidade Odontólogo, Classe II, Padrão de Vencimento 2, matrícula nº. 12.679-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CR/88, com os benefícios do art. 6-A da EC nº. 41/03.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/09/2016.

**ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO**

Gerente de Previdência e Atuária

**ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**

Presidente

**PORTARIA Nº 005, de 16 de janeiro de 2017.**

A Gerente de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 55, da Lei Municipal nº. 108/01, **RESOLVE:**

**Conceder** pensão por morte, a contar de 06/09/2016 a LUIZ CARLOS JOÃO DA SILVA, beneficiário do ex-servidor JOÃO ANTONIO DA SILVA, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", matrícula nº 1265-3, falecido em 06/09/2016, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC nº. 41/03, combinado com os art. 9º, inciso II, o art. 17, inciso II, alínea "a", o art. 21, §1º e o art. 22, § 1º, todos da Lei Municipal nº 108/2001, ressalvando que o art. 9º, inciso II e o art. 21, § 1º foram alterados pela Lei Municipal 102/2006

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO**

Gerente de Previdência e Atuária

**ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**

Presidente

**PORTARIA Nº 006 de 18 de janeiro de 2017.**

A Gerente de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 55, da Lei Municipal nº. 108/01, **RESOLVE:**

**Conceder** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a JOZELIA TENORIO PINTO, no cargo de Assistente de Suporte a Gestão, Classe I, Padrão de Vencimento 3, matrícula nº 8662-2, lotada na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, nos termos art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da EC nº 47/05.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO**

Gerente de Previdência e Atuária

**ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**

Presidente

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 001/2017 – CG/1ª CPIA**

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 407/2010 e na Lei Complementar nº 015/2013, alterada pela Lei Complementar nº 21/2015; Lei Complementar nº 27/2016 e Ato nº 0277/2017, publicado no DOM nº 005, em 11 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO**, o inteiro teor da CI nº 001/2017 – 1ª CPIA, datada em 18 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias úteis, os trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para a conclusão do **Inquérito Administrativo nº 030/2017 – 1ª CPIA**, instaurado em desfavor da servidora **ROSINEIDE SOUZA LEITÃO**, matrícula nº 76.205-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2017.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de janeiro de 2017.

**ANDREA COSTA DE ARRUDA**

**Controladora Geral do Município**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 01/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas através da lei Complementar nº 027/2016, especificamente em seu art. 7º, incisos VI e IX, **RESOLVE:**

Art. 1º – Delegar poderes ao Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, **CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE BARROS – Matrícula: 59.160-6**, para analisar e decidir os requerimentos referente aos servidores públicos deste município, nos termos do art. 7º, VI e XI da Lei Complementar nº 027/2016.

Publique-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de janeiro de 2017.

**PAULO ROBERTO SALES LAGES**

**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**

**(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

**PORTARIA Nº 02/2017 – GP**

## **EMENTA: MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** Lei Complementar nº 27/2016, de 31/12/2016, publicada em Diário Oficial nº 240;

**Considerando** Atos nºs 0079/2017 e 0215/2017, publicados no Diário Oficial nºs 002 e 003/2017, respectivamente.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1** – Designar os Servidores abaixo elencados responsáveis pela movimentação das contas correntes vinculadas ao CNPJ Nº 04.811.561/000121, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Município do Jaboatão dos Guararapes – JABOATÃOPREV, ficando determinado que a movimentação das contas correntes ocorra sempre em conjunto de dois:

Nome: **ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**

Cargo: Presidente

CPF : 126.907.754-68

Nome: **DERVAL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**

Cargo: Gerente de Administração e Finanças

CPF : 048.974.424-94

**Art. 2** – Ficam autorizados os seguintes poderes:

Emitir Cheques;

Requisitar talonários de cheques;

Solicitar saldos e extratos;

Endossar cheques;  
Receber, passar recibo e dar quitação;  
Sustar ou contraordenar cheques;  
Cancelar cheques;  
Efetuar resgates / aplicações financeiras também por meio eletrônico;  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
Efetuar pagamentos e transferências também por meio eletrônico;  
Autorizar débitos em conta relativos às operações;  
Retirar cheques devolvidos;  
Abrir contas depósitos;  
Administrar o sistema de autoatendimento do setor público;  
Autorizar pagamentos a fornecedores por meio eletrônico;  
Encerrar contas de depósitos;  
Autorizar Cobrança;  
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

**Art. 3** – Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2017 e revoga as disposições em contrário.

**Art. 4** – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de janeiro de 2017.

**Anderson Ferreira Rodrigues**  
**Prefeito**